



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

PROCESSO 6068.2023/0005921-0

Informação SMUL/CAPPS Nº 085725440

São Paulo, 29 de Junho de 2023.

Ref.: Ata do SEI 6068.2022/0009716-0

Interessado: GR4 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

Assunto: Certidão de Diretrizes para Loteamento

Em 28/06/2023 a Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo (CAPPS) em sua 45ª Reunião Ordinária, após deliberações de seus representantes do relatado pela Secretaria Executiva de SMUL/CAPPS, deliberou favoravelmente pela emissão da Certidão de Diretrizes de Loteamento, onde:

01. SIURB/PROJ informa que para o trecho do córrego canalizado em galeria de águas pluviais de 1,50m de largura, deverá ser observada faixa não edificável no lote de 3,00m de largura para cada lado, a contar da face externa da galeria, conforme exige o Código de Obras. Esta faixa não edificável, prescrita pela Lei nº 16.642/17 e Decreto nº 57.776/17, deverá ficar livre de toda e qualquer construção inclusive muros de fecho, podendo a área ser cercada por gradil.

02. SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP solicita as seguintes ressalvas:

- a. Será necessária a apresentação de Licenciamento Ambiental emitido por CETESB, contemplando o atendimento à legislação específica de APRM-B (Lei Estadual 13579/2009 e Decreto Estadual 55342/2010) e supressão de vegetação necessária a implantação do Loteamento previamente a emissão de Alvará de Execução de Loteamento;
- b. Recomenda que a referida área verde seja entregue cercada, com gradil padrão de Parque Municipal, para evitar futuras invasões. Isto porque os imóveis municipais na região sofrem constantes pressões de invasão devido à ausência deste elemento demarcatório.

03. Sejam observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes.

04. Sejam observadas as recomendações de SMT/CET:

- a. A conexão viária com a rua Andorinha Natal deverá ser oficializada/viabilizada através do empreendimento analisado;
- b. Caso esteja previsto "cul de sac" e/ou rotatórias no viário interno de acesso às torres residenciais deve ser previsto raio mínimo de 7m (sete metros) para permitir a circulação de veículos de maior porte;
- c. O viário interno ao loteamento deverá permitir a circulação dos veículos de serviço emergência em todas as edificações do empreendimento.

05. SPTRANS solicita que seja implantado VCP (Via de Circulação de Pedestres) com largura de 4m ligando o viário interno do loteamento (junto a rotatória) com a Rua Diamante do Santa Fé. Essa

VCP terá o formato de "L".

VOTOS FAVORÁVEIS:

Yuri Valério de Sousa, Daniella Romani Vidal, Maria Stella Cardeal de Oliveira, Luiz Gustavo Balbino e Denise Maria Saliba Dias Gomes.

OUTRAS PRESENÇAS:

Marília Hamada, Wilma Xavier dos Santos, Fernanda Bertaco Bueno e Isabel Cristina Campos Wamser.



Daniella Romani Vidal
Assessor(a) Técnico(a)
Em 30/06/2023, às 10:53.



Yuri Valerio de Sousa
Diretor(a) de Divisão
Em 03/07/2023, às 09:58.



Luiz Gustavo Balbino
Assessor(a) Técnico(a) III
Em 03/07/2023, às 12:15.



Maria Stella Cardeal de Oliveira
Assessor(a)
Em 05/07/2023, às 15:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085725440** e o código CRC **3D7EE550**.
